

**LEI Nº 7.428, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 553/90,  
do deputado Wadih Helú)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osasco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Profa. Oneide Bortolote” a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Rita, em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.429, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 555/90,  
do deputado Afanásio Jazadji)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barra Bonita*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Valentim Lorenzetti” a Escola Estadual de Primeiro Grau (Rural) de Campos Sales, em Barra Bonita.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.430, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 572/90,  
do deputado Afanásio Jazadji)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cotia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Engº Eduardo Benjamin Jafet” a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Barbacena, em Cotia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.431, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 573/90,  
do deputado Lobbe Neto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Rincão*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

**LEI Nº 7.433, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 601/90,  
do deputado Edson Ferrarini)***Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.540, de 13 de novembro de 1989*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 6.540 de 13 de novembro de 1989 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º — Passa a denominar-se “Padre Antônio Velasco Aragon” a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Belvedere, em Guarulhos.”

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.434, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 113/91,  
do deputado Nelson Salomé)***Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a “Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo”, com sede em São José do Rio Pardo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*José Eduardo de Barros Poyares,*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Nader Wafae,*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.435, DE 11 DE JULHO DE 1991****(Projeto de lei nº 331/90,  
do deputado Luiz Carlos Santos)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Indaiatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se “Professora Deolinda Maneira Severo” a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Oliveira Camargo, em Indaiatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1991.

**LEI Nº 7.436, DE 11 DE JULHO DE 1991**